

Processo n.: @REC 21/00532167

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 282/2021, exarado no Processo n. @REP-19/00916573

Interessada: Claudete Gheller Mathias

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Fraiburgo

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 359/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame oposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, em face do Acórdão n. 282/2021, proferido na Sessão Ordinária de 28/06/2021, nos autos do Processo n. @REP-19/00916573, para ratificar na íntegra a deliberação recorrida.

2. Deferir o parcelamento solicitado nos termos contido no art. 61 da Resolução n. TC-06/2001.

3. Dar ciência deste Acórdão à interessada retronominada e à Prefeitura Municipal de Fraiburgo.

Ata n.: 36/2022

Data da Sessão: 28/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC